

Registrado
di 28/10 do
Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 954/62 DE 10 DE JULHO DE 1.962.-

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica cancelada da relação de Dívida Ativa do Município, a importância de Cr. \$5.439,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), atribuída ao contribuinte ANDRÉ SERVILHA, relativamente aos exercícios de 1956, 1957 e 1958.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 10 de Julho de 1.962.-

Jose Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 10 de Julho de 1.962.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.